



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022

DISPENSA N° 005/2022

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 11.462.456/0002-70, localizada à Avenida Regent, n.º 1195, Bairro Alphaville – Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Giuliano Geraldo de Araújo**, CPF: 728.738.686-00 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de dispensa de Licitação baseada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para atender situação de emergência pública em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT COVID-19 AG para testes de detectagem do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – Este contrato entra em vigor no dia **07/01/2022** e encerrar-se-á no dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Da prestação dos serviços e Preço

3.1.1 - O presente contrato tem o seu valor total de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

WESLEY

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643

DINIZ:03640115643

Dados: 2022.01.07 12:33:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	25	KIT	KIT COVID-19 AG C/20	300,00	7.500,00
Valor Total.....R\$					7.500,00

3.2. - Do pagamento:

3.2.1. - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

3.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- Cumprir fielmente este Contrato;
- Realizar a entrega dos itens em até 30 dias, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da administração;
- Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- As autorizações serão assinadas pela Secretária Municipal de Saúde ou quem ele indicar.

4.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

- d) Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros para quitação do presente correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária: **02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 – Ficha 360**

Fonte de Recurso: **1.55.00**

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes acima.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes e serão objeto de novas estimativas de preços e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.5 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento dos serviços objeto do presente.

9.6 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

9.7 - O CONTRATADO reconhece que este instrumento não gera vínculo empregatício com o Município de Piracema.

9.8 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.9 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de janeiro de 2022.

WESLEY

Assinado de forma digital
por WESLEY

DINIZ:036401156

DINIZ:03640115643

43

Dados: 2022.01.07 12:33:43
-02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

GIULIANO GERALDO DE

Assinado de forma digital por GIULIANO

ARAUJO:72873868600

GERALDO DE ARAUJO:72873868600

Dados: 2022.01.31 11:40:08 -03'00'

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ n.º 11.462.456/0002-70

Repres. Legal: **Giuliano Geraldo de Araújo**

CPF: 728.738.686-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) giovane de oliveira

CPF: 085 725 736-66

2) camilla de cassia Resende

CPF: 124.114.716-70